



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

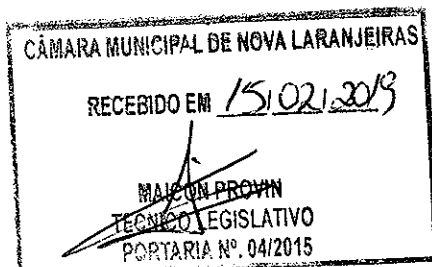
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

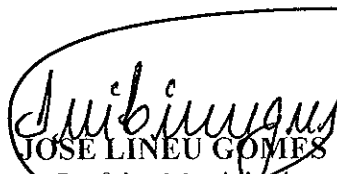
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	07.001	Divisão de Ensino
Projeto/Atividade	12.364.0007.2046	Apoio ao Ensino Superior
Nat. da Despesa	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Conta/Fonte	02455 000	Recursos Ordinários (livres)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de fevereiro de 2019.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº.005 , que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2019”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com respaldo no Art. 56, § 1 da Lei Orgânica Municipal.

O faço com a seguinte,

JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Laranjeiras dispõe de somente um veículo para realização deste transporte, e este veículo é advindo de doação da receita federal, sendo que o mesmo vem apresentando com muita frequência problemas mecânicos, causando transtornos na vida acadêmica dos alunos.

Mediante tais justificativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o tramite legal, bem como sua aprovação.

Mediante tais prerrogativas solicito que o presente Projeto de Lei tenha o tramite legal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro de 2019.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal